



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa RODOLPHO W.L MENESES, inscrita no CNPJ: n° 17.187.373/001-16, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 022/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento/se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno SECRETÁR O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM: OZ/DL/2023

RODOLPHO W.L MENESES - EMPRÉSA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 020111-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, e de outro lado a firma RODOLPHO W.L. MENESES; C.N.P.J. nº 17.187.373/0001-16, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio n 1400 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Rodolpho Weiner Lima Meneses, C.P.F. nº 005.687.903-24, R.G. nº 163736220017, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 022/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA.

3	DESCRIÇÃO Bolsa tipo pasta, mochila ou sacolão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente para seminários, conferências, campanhas informativas , educativas e datas cívicas		QUANT.	V.UNIT		V.TOTAL	
				R\$	27,00	R\$	4.050,00
4	Calça em doblê punto 280 grs, colorida com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, fita personalizada nas laterais (bordado em alta definição), nos tamanhos 6, 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	5300	R\$	46,00	R\$	243.800,00





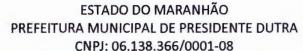
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	CNPJ. 06.136	3.300/00	01-08	1			
7	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, decote V, com punho em três cores no decote e na manga, bandeira do Brasil e do Maranhão sublimada ou bordada 6x4 cm nas mangas, pintura silk screen de uma e três cores, pintura policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	5950	R\$	28,52	R\$	169.694,00
8	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, decote V, com punho em três cores no decote e ribana na cava da manga, com bandeira do Brasil bordada ou sublimada 6x4 cm, pintura silk screen de uma e três cores, policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos de 4, 6 e 8 anos para fardamento da educação infantil	Und	1690	R\$	26,00	R\$	43.940,00
9	Kit higiene com logo pintada (avental e touca), para cantina escolar	Und	50	R\$	43,00	R\$	2.150,00
12	Camiseta malha PV ou PP, cor branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, diversas cores, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para campanhas educativas, informativas e conferências	Und	200	R\$	28,00	R\$	5.600,00
14	Camiseta malha PV, PP, PV Fashion ou Piquet, modelo gola polo com punho, diversas cores, com bolso. Logo bordada, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M. G, GG e EXGG para fardamentos diversos	Und	70	R\$	32,00	R\$	2.240,00
	VALOR TOTAL					R\$	471.474,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato é de R\$ 471.474,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 022/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.







Cu,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 022/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de _Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:





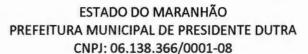
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 022/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

UZA







- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

 A atestação das faturas correspondentes aos serviços do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.





CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

2 FUNDEB

02 PODER EXUCUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

nto;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluida em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garant da a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,





US

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 022/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavyou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 02 de janeiro de 2023

FERNANDO HENDIQUE BRASIL SERENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONTRATANTE





CNPJ: 06.138.366/0001,08

RODOLPHO W.L. MENESES C.N.P.J. n° 17.187.373/0001-16 Rodolpho Weiner Lima Meneses C.P.F. n° 005.687.903-24 CONTRATADA

Testemunhas:

1. 2.



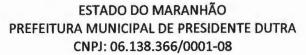


EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021- SRP

CONTRATO Nº 20121-PE PARTES: Fundo Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de outro lado a empresa RODOLPHO W.L. MENESES; C.N.P.J. nº 17.187.373/0001-16, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio n 1400 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB 02 PODER EXUCUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 471.474,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário de Educação e Pelo Contratado: Rodolpho Weiner Lima Meneses, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.









ORDEM DE SERVIÇO

À
RODOLPHO W.L. MENESES
Av. José Olavo Sampaio n 1400 Centro, Presidente Dutra - MA
CNPJ sob o nº 17.187.373/0001-16

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2021 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 02 de

janeiro de 2023.

FERNANDO LENRIQUE BRASIL SERENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODOLPHO W.L. MENESES CNPJ Nº 17.187.373/0001-16

Ciente em 02 / 0 1 /2023.



DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0481, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 7/8]

(Trezentos e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno — Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Elaine Teixeira Nascimento, Proprietário da empresa. Presidente Dutra — MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021- SRP

CONTRATO № 020110 -PE PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, através a Secretaria Municipal de Saúde de outro lado a empresa M. EVANDRA SILVA E ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ sob o № 08.453.906/0001-73, com endereço Rua Getúlio Vargas n 88 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10 122 AMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 324.743,50 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas - Secretário Municipal de Saúde e Pela Contratada: Maria Evanda Silva de Araújo, Proprietária da empresa. Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 022/2021- SRP

CONTRATO Nº 20121-PE PARTES: Fundo Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de outro lado a empresa RODOLPHO W.L. MENESES; C.N.P.J. nº 17.187.373/0001-16, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio n 1400 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação

de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2 FUNDEB 02 PODER EXUCUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 471.474,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário de Educação e Pelo Contratado: Rodolpho Weiner Lima Meneses, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021- SRP

CONTRATO Nº 02019-PF PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa MONNOPÓLIO LTDA: C.N.P.J. nº 10.947.930/0001-00, estabelecida na Rua Cel. Joao Sena 535D Centro, Presidente Dutra - MA OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Q2 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSITENCIA SOCIAL 08 122 0056 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 243.884,39 (Duzentos e guarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval -Secretária de Assistência Social e Pela Contratada: Ana Carolina Rodrigues Mendonça, Proprietária da empresa. Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL NO DIA 17/01/2023 Pag: 07/08

ONDE SE LÊ: CONTRATO № 20121

LEIA-SE: CONTRATO Nº 020111

Presidente Dutra - MA, 15 de maio de 2023





Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0570, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 3/4]

Art. 8º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) será afixado em locais públicos para o seu amplo conhecimento.

Art. 9º. As dúvidas quanto às regras acima mencionadas serão esclarecidas pela assessoria técnica jurídica deste processo de escolha ou por integrantes da Comissão Especial.

Art. 10. Quanto aos conhecimentos em informática, no período entre os meses de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, será ministrado um curso básico para os eleitos, a ser fornecido pelo CMDCA,

t. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Dutra-MA 22 de maio de 2023

ROSANA CAMPOS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL NO DIA 17/01/2023 Pag: 07/08

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 20121

IA-SE: CONTRATO Nº 020111

Presidente Dutra - MA, 15 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705004/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, CNPJ n º 07071582/0001-CONTRATADA: ANGELA BEATRIZ MENESES BARROS(MEI), inscrita no CNPJ de nº 39.422.112/0001-76. VALOR: R\$ 12.766,00 (doze mill e setecentos e sessenta e seis reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 11/2023, OBJETO: Prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de paças originais ou genuínas, para manutenção e conserto do veículo pertencente à Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, modelo Fiat Palio Essence 1.6, ano 2015 e placa OXZ-4514, VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023, FONTE DE RECURSO: Poder 01 -Legislativo Órgão 01 - Câmara Municipal Unidade Orçamentaria 01 -Câmara Municipal Projeto/Atividade: 01,031,0001,2001,0000 - Man. Func. das Ativ. Administrativas Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica Poder 01 - Legislativo Órgão 01 - Câmara Municipal Unidade Orçamentaria 01 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 01,031,0001,2001,0000 - Man. Func. das Ativ. Administrativas Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Presidente Dutra - MA, 17 de maio de 2023. Ricardo Luis Lucena Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

Presidente Dutra/MA, 17 de maio de 2023

Ricardo Luis Lucena Rodrigues Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, toma público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados à realização das atividades da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.174.537/0001-80, pelo valor mensal adjudicado de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), totalizando o valor adjudicado de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021